



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

**ED. Nº 650/2020 - ANO IV RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 465/2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º, INCISO I DO DECRETO Nº 018/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020 QUE TRATA DE “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóvel:

~~**I – Presidente: Rosemiro Batalha Lopes, servidor efetivo dos quadros da Secretaria de Planejamento e Turismo do Município – Engenheiro Agrimensor matrícula 91.**~~

I – Presidente: Armando Oliveira Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000719890 SSP/MS, e do CPF nº 788.860.661-04, Registro Nacional A36597-1 Arquiteto e Urbanista, contratado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

II – Suplente: Eliseu de Oliveira, servidor efetivo dos quadros da Secretaria de Administração e Finanças – Assistente Administrativo matrícula 26.

III – Equipe de Apoio: Anderson Gonçalves Rodrigues, servidor efetivo dos quadros da Secretaria de Administração e Finanças – Fiscal de Tributos do Município, matrícula 853.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Decretos Orçamentários

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113 / 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO EXTRAORDINARIO - ENFRENTAMENTO A COVID 19, RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

#### **08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

33.600,00

33.600,00

**Artigo 2º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 33.600,00 (Trinta e Tres Mil, Seiscentos Reais.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

30 de outubro de 2020.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 113/2020

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, NO VALOR DE R\$ 33.600,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **Prefeito (a) Municipal de Rio Negro**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

**Considerando** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 372, de 23 de março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rio Negro/MS, para fins de enfrentamento da pandemia mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

**Considerando** as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinário do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**§ 1º.** O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos de que trata esse decreto será para atender as ações sócioassistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 30 de outubro de 2020.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal de Rio Negro

**ANEXO I**  
**Decreto nº. 113/2020**

**Suplementa:**

**Unidade Orçamentária: 08.085 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Projeto/Atividade: 2067- Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS**

**33.90.30 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 33.600,00**

**Fonte de Recurso: 182 – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**

**Total R\$ 33.600,00**

Rio Negro - MS, 30 de outubro de 2020.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal de Rio Negro

